



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES

Processo nº 2017/9053

Pregão Eletrônico 057/2017

Objeto: Eventual aquisição de materiais para instalações elétricas, através do sistema de registro de preços.

Referência: Recurso Administrativo e Contrarrazões.

Recorrente: J. S MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP.

Recorrida: SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa **J. S MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, inconformada com a decisão da Pregoeira que declarou vencedora a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA.** para o Lote VI do certame licitatório em análise.

Em síntese, alega a recorrente: QUE extrapolou o prazo para entrega da documentação em apenas 29 minutos, agindo com em excesso de formalismo a pregoeira ao desclassificar a recorrente; e QUE não houve atendimento ao princípio Constitucional da isonomia, ao empregar tratamentos distintos entre a empresa recorrente e outras licitantes.

Instada a se manifestar, a recorrida, **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA**, apresentou suas contrarrazões tempestivamente, alegando, em síntese: QUE o recurso não deveria ter sido recebido, nem as razões conhecidas, por intempestivos, QUE a própria recorrente afirma ter extrapolado o prazo para envio da documentação, em desrespeito à vinculação ao edital; e QUE não houve tratamento diferenciado em sua habilitação, em razão de que o prazo diferenciado não se deu para apresentação de documentos habilitatórios, mas de ajustamento de valor ao estimado.

DOS FATOS

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer a ordem cronológica dos atos inerentes ao recurso em questão.

Em 27.04.18 a recorrente foi declarada vencedora, tendo sido oportunizado o prazo de 2h para envio da proposta e documentos de habilitação (10h41min29s). Dentro do prazo de 2h a recorrente solicitou mais 2h de prazo, no que foi deferida pela pregoeira, estendendo-se o prazo final para (14h41min29s), conforme previsão

editalícia do item 7.1 do Edital. Ocorre que não obstante a prorrogação do prazo, a empresa recorrente não conseguiu encaminhar a documentação de forma tempestiva, tendo enviado somente às 15h10min. Vejamos:

27/04/2018 10:41:29:033	PREGOEIRO	Concedo o prazo de 2 horas para que a arrematante envie a proposta ajustada e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme subitem 7.1 do edital. O e-mail para envio é licitacao@tjal.jus.br , c/c para pregao.tjal@gmail.com .
27/04/2018 11:58:04:785	J.S. MADEIRAS & MATERIAIS DE CONSTRUCOE S LTDA - ME	Considerando que o presente lote foi arrematado após desclassificação de outra empresa, requeremos a prorrogação do prazo por mais 2(duas) horas, conforme previsão em edital.
27/04/2018 13:12:43:423	PREGOEIRO	Prorrogação deferida, conforme previsão editalícia.

"7.1 Identificada a licitante detentora da melhor oferta e, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), a licitante deverá enviar, no prazo de duas horas da solicitação do pregoeiro na sessão pública, prorrogáveis por igual período, a pedido justificado do interessado e mediante decisão fundamentada do pregoeiro (...)" Grifo nosso.

de: Sidney Vilaça <madeireiravilaca@gmail.com>
para: PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS
<pregao.tjal@gmail.com>,
licitacao@tjal.jus.br
data: 27 de abril de 2018 15:10
assunto: Certidão e Propostas dos lotes IV, V e VI do pregão 057/2017.
enviado por: gmail.com

Portanto, superado o primeiro ponto da intempestividade na entrega dos documentos pela empresa recorrente, J. S. MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP., razão de sua desclassificação em 27.04.2018.

Na sequência, no mesmo dia 27.04.2018, foi declarada arrematante a empresa recorrida, SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA., contudo, como o valor estava acima do estimado, foi lançada contraproposta e abertas negociações para redução do valor ofertado.

Após negociações e aceito o valor da contraproposta efetivada pelo Tribunal de Justiça, foi aberto prazo para entrega de documentos e proposta ajustada, no que foi atendido pelo arrematante, ora recorrido, tempestivamente, conforme prints que seguem:

zul

27/04/2018 14:56:21 866	PREGOEIRO	Proposta muito acima do estimado. Gentileza enviar proposta dentro do estimado, R\$ 130.000,00, dentro do prazo para envio da proposta ajustada e documentos de habilitação.
27/04/2018 14:56:50:041	PREGOEIRO	Concedo o prazo de 2 horas para que a arrematante envie a proposta ajustada e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme subitem 7.1 do edital. O e-mail para envio é licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tj.al@gmail.com.
27/04/2018 16:35:48:716	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	Sr. Pregoeiro(a), solicitamos até segunda-feira dia 30/04 as 15 horas para que possamos verificar a possibilidade de chegar ao valor estimado. Aguardamos manifestação. att.
30/04/2018 14:15:53:339	PREGOEIRO	Pedido deferido, conforme solicitação.
30/04/2018 14:54:10:187	SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA	Sr. Pregoeiro(a), após verificarmos junto aos fabricantes, podemos efetuar a venda do lote pelo valor de R\$ 129.998,00. Aguardamos convocação para envio de proposta e documentos. att.
03/05/2018 13:02:10:513	PREGOEIRO	Aceito o valor das contrapropostas, concedo o prazo de 2h para envio da proposta ajustada e documentos de habilitação.
03/05/2018 13:37:04:138	PREGOEIRO	Atesto a tempestividade do envio da proposta e documentos de habilitação. Comprovação de tempestividade e respectivos documentos encontram-se anexados no site do tribunal de Justiça, dada a impossibilidade de se anexar no site do BB.



PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Proposta e catálogos lote 06

Reinaldo Buskiewicz <reinaldo.mservice@gmail.com>

30 de abril de 2018 15:35

Para: licitacao@tjal.jus.br, PREGÃO TJ/AL TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE ALAGOAS <pregao.tj.al@gmail.com>

Boa tarde!

Segue anexo proposta e catálogos ref lote 06.

Favor confirmar o recebimento e informar se podemos prosseguir com o envio por correios.

Reinaldo | Vendas

reinaldo.mservice@gmail.com | (42) 3622.1418

Sierdovski & Sierdovski Ltda

CNPJ: 038749530001-77 | Insc. Estadual: 9021660334

Capitão Rocha, 2393 | Centro | Guarapuava, PR | CEP: 85010-270

4 anexos

CATÁLOGO_LOTE06_ITENS_01_AO_13_EXCETO_08_MARCA_CORFIO.pdf
2986K

CATÁLOGO_LOTE06_ITEM.08.pdf
79K

CATÁLOGO_LOTE06_ITENS_14_AO_20.pdf
69K

Proposta.TJ.Alagoas.30.04.pdf
224K

Encaminhada a proposta técnica da empresa arrematante, SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA., para o DCEA, foi declarada apta para contratação, tendo sido declarada vencedora em 08.05.2018, quando, em regra, iniciar-se-ia o prazo de 2h para interposição do interesse recursal.

ful

Lote [nº 6]

Resumo do lote	Eventual aquisição de materiais para instalações elétricas, através do sistema de registro de preços.		
Tratamento aplicado	Com tratamento diferenciado para ME/EPP/COOP ME/EPP/COOP		
Tipo de disputa	Com disputa em sessão pública	Critério de seleção	Todas as propostas
Situação do lote	Declarado vencedor	Data e o horário	08/05/2018-15:09:48:504

Ocorre que após declarar a compatibilidade da proposta ao edital, esta pregoeira lançou, por equívoco, mensagem de apresentação de documentos, quando deveria ser de apresentação das razões recursais. Na sequência, no dia seguinte, portanto, após o prazo de 2h, a recorrente lançou sua intenção de recurso. Em razão do equívoco da mensagem lançada em 08.05.2018, 15h10min, e em razão do Princípio da Publicidade dos Atos Processuais, reabriu-se o prazo para interposição recursal, tendo sido lançada mensagem nos termos do item 8.5 do edital. Vejamos:

08/05/2018 15:09:58:292	PREGOEIRO	Após análise técnica das propostas e documentos de habilitação, verificou-se que a empresa atendeu todos os requisitos do edital, sendo considerada habilitada.
08/05/2018 15:10:22:304	PREGOEIRO	Concedo o prazo de 2horas para que a arrematante envie a proposta ajustada e os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, conforme subitem 7.1 do edital. O e-mail para envio é licitacao@tjal.jus.br, c/c para pregao.tjal@gmail.com.
09/05/2018 13:20:26:961	J.S. MADEIRAS & MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	A justificativa apresentada para desclassificação da empresa fere o princípio da isonomia, pois outras empresas enviaram documentação após o prazo e tiveram tempestividade reconhecida neste pregão.
10/05/2018 09:33:35:579	PREGOEIRO	Desconsiderar mensagem anterior, considerando que os documentos já foram enviados e analisados pelas áreas competentes.
10/05/2018 09:34:48:411	PREGOEIRO	Nos termos do item 8.5 do edital, concedo o prazo de 02 (duas) horas para manifestação de intenção de recurso pelas empresas interessadas.

Desta forma, não obstante a manifestação de interesse recursal em momento inoportuno, esta Pregoeira decidiu por conhecer do recurso apresentado, abrindo prazo para apresentação de suas razões e contrarrazões recursais, nos que foi atendida pelas empresas interessadas.

11/05/2018 11:36:11:837	PREGOEIRO	Concedo o prazo de 3 (três dias) para apresentação das razões recursais, conforme item 11.4 do Edital.
14/05/2018 23:42:09:876	J.S. MADEIRAS & MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME	Considerando a inexistência de campo específico no portal para apresentação das razões recursais, as mesmas foram encaminhadas por e-mail. Favor confirmar recebimento.
16/05/2018 14:11:20:989	PREGOEIRO	Consignamos que encontra-se aberto o prazo para apresentação das contra razões recursais, iniciado automaticamente após o término do prazo para apresentação das razões.
16/05/2018 14:19:34:296	PREGOEIRO	Informamos que o Recurso encontra-se colacionado no site do TJAL, link licitações.
22/05/2018 10:50:35:394	PREGOEIRO	Atesto a tempestividade do envio das contrarrazões recursais. Comprovação de tempestividade e respectivos documentos encontram-se anexados no site do tribunal de Justiça, cada a impossibilidade de se anexar no site do BB.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Dos documentos acima colacionados depreende-se claramente que o cerne da questão a ser analisada é acerca da tempestividade da entrega da documentação pelas empresas envolvidas e o tratamento isonômico conferido às mesmas pela pregoeira, o que podemos concluir, após explanação e demonstrações acima:

1. A recorrente apresentou documentação de forma intempestiva, razão pela qual foi devidamente desclassificada;

zue

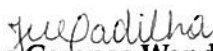
2. A recorrida apresentou documentação de forma tempestiva, após abertura de prazo, que se iniciou com o término das tratativas acerca da redução do valor da proposta inicial;

3. O interesse recursal foi informado em momento inoportuno, após mais de 24h da declaração de vencedora da empresa recorrida, contudo, como houve inclusão de mensagem equivocada por parte desta Pregoeira, e de forma a garantir a Publicidade e não prejudicar o licitante, ora recorrente, foi recebido o recurso.

DA DECISÃO

Pelo exposto, conheço do recurso apresentado pela empresa **J. S MADEIRAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, para, no mérito, julgá-lo improcedente, pelos motivos de fato e de direito acima aduzidos, ao tempo em que mantenho a decisão que declarou vencedora no certame a empresa **SIERDOVSKI & SIERDOVSKI LTDA** para o Lote VI, motivo pelo qual submeto a presente manifestação à apreciação da autoridade superior, em conformidade com o art. 11, inciso XX, anexo I, do Decreto estadual nº. 1.424/2003.

Maceió, 28 de maio de 2018.


Juliana Campos Wanderley Padilha
Pregoeira

